

Raddeo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conheça abaixo as definições dos serviços

Ao enviar o formulário de cadastro pelo site da **Radeol** (www.radeol.com), o **Cliente** está ciente, aceitando e contratando a prestação de serviço, conforme proposta enviada via e-mail pela **Radeol** ao **Cliente**, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

DO DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE

Cláusula 1ª – A **Radeol** fará o desenvolvimento de um website responsivo para o **Cliente**.

§ 1º - O website conterà o número de páginas constante na proposta enviada via e-mail pela **Radeol** ao **Cliente**, com informações (logotipo, textos, endereço, telefone, e dados diversos) totalmente abertas ao público, não tendo nenhuma área restrita.

§ 2º – Cabe a **Radeol** a inclusão das informações às páginas, conforme material fornecido pelo **Cliente**.

§ 3º – A **Radeol** já possui layouts pré-desenvolvidos (chamados de “padrão”) e enviará até três modelos para a aprovação do **Cliente**. O **Cliente** fará a comunicação de aprovação mediante e-mail enviado ao endereço eletrônico do **Radeol**. O modelo de site escolhido pelo **Cliente** será personalizado com as informações do **Cliente** pela **Radeol**.

§ 4º – O **Cliente** se obriga a fornecer todo o material e informações necessárias à elaboração do website e, no caso de fotos e desenhos, estes deverão ter conteúdo e nitidez que permitam sua digitalização e exibição de maneira agradável e artística; se obrigando, igualmente, a revisar o website, responsabilizando-se inteiramente pelo seu conteúdo.

§ 5º – O **Cliente** tem conhecimento de que as páginas constantes no website em questão deverão exibir somente conteúdo e objetos lícitos, e não deverão exibir fotos ou mensagens que possam depreciar produtos e serviços de outras empresas, ou que contenham mensagens publicitárias abusivas e enganosas, especificações incorretas, omissão dos eventuais riscos de uso ou consumo, ou que de alguma forma possam atentar contra os direitos básicos do consumidor, e, ao aceitar este contrato de prestação de serviços, exime a **Radeol** de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de seu uso, respondendo por quaisquer crimes ou ações judiciais que resultem de violação de direitos ou de prejuízos causados a outrem, assumindo inteiramente os ônus que se originarem daquelas ações.

§ 6º – O **Cliente** tem plena ciência de que a **Radeol** fará a personalização do website e que somente procederá a atualização no website, quando solicitado pelo **Cliente** mediante e-mail enviado ao endereço eletrônico da **Radeol**.

§ 7º – Como cortesia, a **Radeol** oferece ao **Cliente** a criação de logotipo básico e a integração do chat online da Tawk.to no website do **Cliente**.

DO REGISTRO DE DOMÍNIO

Cláusula 2ª – A **Radeol** discutirá com o **Cliente** a definição do seu nome de domínio próprio e, após definido, providenciará a consulta bem como aprovação e registro do mesmo, em nome do **Cliente** junto ao REGISTRO.BR.

§ 1º – O custo do registro do domínio no primeiro ano, será pago, como cortesia, pela **Radeol** ao REGISTRO.BR, respeitando o disposto §3º desta cláusula (2ª).

§ 2º – As respectivas anuidades deverão ser pagas inteiramente pelo **Cliente** diretamente ao REGISTRO.BR.

§ 3º – O domínio obrigatoriamente terá a extensão “.com.br”. Caso o **Cliente** opte por outra extensão, perderá o direito de gratuidade na primeira anuidade, onde custeará o registro junto a empresa que escolher.

DA HOSPEDAGEM DO CONTEÚDO PARA INTERNET

Cláusula 3ª – Os serviços de armazenagem e disponibilização de dados para a internet serão efetuados em computadores terceirizados pela **Radeol**.

§ 1º – A **Radeol** manterá o website disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, exceto em caso de força maior, como substituição de programas e equipamentos, eventuais falhas destes até que sejam corrigidas ou, ainda, nos casos de interrupções ou deficiências dos serviços de terceiros, dos quais dependa o funcionamento da rede ou dos equipamentos e sobre os quais a **Radeol** não tenha domínio. A ocorrência destas interrupções ou suspensões temporárias do acesso não ensejará qualquer tipo de responsabilidade a **Radeol**, nem abatimento ou compensação nos preços aqui acordados.

§ 2º – Quaisquer outras falhas ocasionadas nos servidores do terceirizado pela **Radeol**, que venham a interromper os serviços prestados ao usuário, serão ressarcidas na forma de desconto no valor mensal dos serviços. O valor do ressarcimento será definido após posterior avaliação dos danos ocasionados em decorrência das falhas apresentadas. Fica estabelecido que o valor máximo a ser ressarcido ao **Cliente** será no valor total da mensalidade.

§ 3º – A **Radeol** garante o funcionamento e atualização dos serviços, durante a vigência deste contrato, inclusive na sua eventual renovação.

§ 4º – Em caso de interrupções programadas para a manutenção de servidores, a **Radeol** comunicará o **Cliente** a data e a hora da interrupção, bem como seu tempo aproximado de duração através de mensagem endereçada ao correio eletrônico do **Cliente** ou através do site da **Radeol**.

§ 5º – O **Cliente** está ciente de que a característica da hospedagem terá as disponibilidades, conforme proposta enviada via e-mail pela **Radeol** ao **Cliente**.

DOS ENDEREÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAILS)

Cláusula 4ª – A **Radeol** fornecerá os endereços eletrônicos para e-mail vinculados ao nome do domínio, sendo as denominações que antecedem o @ (arroba) a critério do **Cliente**. Já o espaço em disco fica limitado em 10 (dez) Gigabytes ou 50.000 mensagens, respeitando o limite disposto no §5º da Cláusula 3ª.

DAS MANUTENÇÕES DO WEBSITE

Cláusula 5ª – As pequenas atualizações feitas no website, como mudança nos textos das páginas já existentes, alterações de endereço e telefone, bem como a troca/alteração de até 5 (cinco) fotos que não necessitem de tratamento, dentro das condições da proposta enviada via e-mail pela **Radeol** ao **Cliente**, serão feitas pela **Radeol** sem nenhum custo adicional.

Parágrafo Único – Caso as atualizações exijam alterações na estrutura do website, como acréscimo de novos links/menus, alterações das cores do site e fotos que necessitem de tratamento, a **Radeol** fará um orçamento de acordo com as mudanças necessárias. Depois de elaborado, o orçamento será encaminhado ao correio eletrônico do **Cliente** e se aprovado, a **Radeol** enviará o boleto para pagamento e depois de confirmado, procederá com a atualização.

DA DIVULGAÇÃO DO WEBSITE

Cláusula 6ª – Se contratado, a divulgação do website será feita pela **Radeol** que deverá criar e gerenciar a publicidade via web, por meio da ferramenta Google AdWords, onde o website do **Cliente** será divulgado em forma de anúncio, relacionado na coluna de links patrocinados da rede de pesquisa do site de busca Google e rede de parceiros.

§ 1º – Cabe a **Radeol**: Criar conta e campanha em nome do **Cliente** no Google AdWords; Criar o anúncio de texto; Criar extensões de anúncio; Controlar orçamento diário dos cliques, conforme briefing do **Cliente**; Gerenciar lista de palavras-chave; Monitorar os números de conversões, cliques e visualizações; Fazer as devidas melhorias na campanha e anúncio; Comunicar ao **Cliente** saldo baixo e esgotado; Enviar quinzenalmente relatórios com as estatísticas dos anúncios, entre outras atividades pertinentes.

§ 2º – O **Cliente** acompanhará os resultados da campanha, através de relatório enviado pela **Radeol** ao e-mail do **Cliente**.

§ 3º – O presente contrato **NÃO** representa qualquer garantia de prospecção de novos clientes e/ou aumento de vendas.

§ 4º – A empresa Google Inc. oferece a todos os interessados o serviço denominado Google AdWords, consistente na possibilidade de efetuar anúncios publicitários nas paginas de pesquisa Google e rede de parceiros. O **Cliente** tem conhecimento do funcionamento do serviço Google AdWords, que está devidamente descrito na internet, através do site: <https://www.google.com/intl/ptBR/adwords/select/TCBrazilForGoogleBrazil1108.html>.

§ 5º – Não serão feitas divulgação na rede de display, remarketing e YouTube pela **Radeol**.

§ 6º – Os créditos para o Google deverão ser inseridos pelo **Cliente**, mediante pagamento de boleto bancário diretamente ao Google Brasil. Os boletos deverão ser solicitados pelo **Cliente** à **Radeol**, que fará a devida emissão e enviará ao e-mail do **Cliente** que providenciará a devida quitação.

§ 7º – Não estão inclusos quaisquer valores de créditos para publicidade no Google.

§ 8º – Esta cláusula só terá efeito se contratado o serviço de divulgação de site nos links patrocinados do Google, conforme proposta enviada via e-mail pela **Radeol** ao **Cliente**.

DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, livre de ônus, por meio de notificação extrajudicial encaminhada ao correio eletrônico da outra parte, com antecedência mínima de 30 dias.

§ 1º – Na hipótese de cancelamento, o **Cliente** deverá constar como adimplente e não serão devolvidos valores monetários pagos a **Radeol**.

§ 2º – O não pagamento por parte do **Cliente** do valor mensal por mais de 10 (dez) dias, torna a **Radeol** apta a rescindir imediatamente o presente contrato **sem a necessidade de notificação ou qualquer comunicação, ficando ainda esta isenta de qualquer responsabilidade**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 8ª – A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de cadastro feito pelo **Cliente** no site da **Radeol**, ficando automaticamente renovado por igual período quando não houver expressa manifestação em contrário de qualquer uma das partes.

Parágrafo Único – A renovação anual do contrato implica em reajuste do valor mensal deste contrato que se dará pelo IGPM/FGV - Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas, eleito como índice oficial de reajuste, sendo este, aplicado de forma integral e condizente com a situação de mercado.

DOS VALORES

Cláusula 9ª – Os valores de hospedagem do conteúdo para internet, de manutenção do website e de administração de conta do link patrocinado no Google (divulgação do site), serão pagos mensalmente pelo **Cliente** a **Radeol**, conforme proposta enviada via e-mail pela **Radeol** ao **Cliente**.

Parágrafo Único – O Pagamento do valor do desenvolvimento do website terá o valor e condições de pagamentos, correspondente a proposta enviada via e-mail pela **Radeol** ao **Cliente**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 10ª – O pagamento do desenvolvimento do website será feito em até dois dias úteis após o cadastro feito pelo **Cliente** através do site da **Radeol**.

§ 1º – O pagamento da hospedagem do conteúdo para internet, da manutenção do website e da administração de conta do link patrocinado no Google (divulgação do site), terá como vencimento o dia 10 (dez) de cada mês, sendo a primeira, a partir da inclusão do domínio do **Cliente** dentro do servidor de hospedagem e as demais nos meses subsequentes.

§ 2º – A taxa de registro do domínio deverá ser paga após a definição do nome e as demais anuidades deverão ser pagas ao REGISTRO.BR, a cada 12 (doze) meses após a data do registro do domínio.

§ 3º – Os pagamentos em valores ou formas diferentes, não serão computados, exceto em comunicado antecipado do **Cliente**.

§ 4º – Após o vencimento, serão cobrados juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, mais multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado, que deverá ser corrigido na forma deste contrato (IGPM/FGV), calculados na data do efetivo pagamento.

§ 5º – Os pagamentos deverão ser efetuados mediante boleto bancário, que será enviado pela **Radeol** via e-mail para o endereço eletrônico do **Cliente**.

§ 6º – O atraso na liquidação do pagamento mensal por mais de 10 (dez) dias acarretará na possibilidade de suspensão imediata da prestação dos serviços até a regularização do débito e pagamento da taxa de reativação dos serviços no valor de uma mensalidade. Torna, ainda, a **Radeol** apta a rescindir imediatamente o presente contrato **sem a necessidade de notificação ou qualquer comunicação**, conforme disposto no §2º da Cláusula 7ª.

DOS PRAZOS

Cláusula 11ª – A personalização do website pela **Radeol**, bem como, a implantação (publicação) do conteúdo na internet, terá o previsto na proposta enviada via e-mail pela **Radeol** ao **Cliente**.

§ 1º – Se inicia a contagem do prazo a partir da efetiva confirmação do pagamento do primeiro boleto referente ao desenvolvimento/personalização do website.

§ 2º – As datas poderão sofrer alterações, caso o **Cliente** não entregue as documentações e informações para desenvolvimento/personalização do website ou não faça as aprovações em tempo hábil.

DOS DEVERES ADICIONAIS DO CLIENTE

Cláusula 12ª – O **Cliente** se obriga a manter os seus dados cadastrais devidamente atualizados. Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a **Radeol**.

§ 1º – O **Cliente** se obriga enviar a documentação e materiais quando solicitada pela **Radeol**.

§ 2º – O **Cliente** se obriga a efetuar o pagamento das retribuições de registro e manutenção anual do domínio, desenvolvimento do website, hospedagem do conteúdo para internet, da manutenção do website e da administração de conta do link patrocinado no Google (divulgação do site), nos prazos determinados.

DOS DEVERES ADICIONAIS DA RADEOL

Cláusula 13ª – A **Radeol** se obriga a manter a integridade da base de dados, contendo os dados do registro.

§ 1º – A **Radeol** se obriga a personalizar o website, registrar o domínio, hospedar o conteúdo e fazer a manutenção do website, nos prazos determinados.

§ 2º – A **Radeol** se reserva o direito de mudar qualquer procedimento técnico referente aos serviços contratados com ou sem prévio aviso.

DO MÉTODO DE COMUNICAÇÃO

Cláusula 14ª – Todas as comunicações entre o **Cliente** e a **Radeol**, serão efetuadas de maneira formal através de correio eletrônico (e-mail).

Parágrafo Único – Todas as comunicações enviadas pela **Radeol** ao endereço eletrônico (e-mail), constante do cadastro do **Cliente** serão consideradas como entregues.

DO FORO

Cláusula 15ª – Para composição de eventuais litígios, decorrente do presente contrato, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo (Fórum João Mendes Júnior).

Parágrafo Único – Em caso de litígio, as partes se comprometem a, antes de recorrer às vias judiciais, tentar superá-lo por via conciliatória.

O presente contrato obriga em todos os seus termos não só o **Cliente**, mas também seus herdeiros e sucessores.



Ao enviar o formulário de cadastro pelo site da **Radeol** (www.radeol.com), o **Cliente** declara que está ciente e concordando com os termos deste Contrato de Prestação de Serviços.